Projeto de Lei nº \_\_\_\_ de 19 de setembro de 2023

***“Dispõe sobre a instituição do PROGRAMA RECICLAGEM TAMPINHA AMIGA pelos órgãos da Administração Pública do Município de Sumaré e inciativa privada e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Sumaré decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a instituição do Programa Reciclagem Tampinha Amiga, de arrecadação de tampas plásticas e lacres de latinhas de alumínio pelos órgãos da Administração Pública do Município de Sumaré e empresas do setor privado.

 **Art. 2º** O programa torna os órgãos da Administração Pública Municipal em pontos de coletas desses materiais mediante entrega voluntária por pessoa física ou jurídica. Os órgãos da Administração Pública Municipal disponibilizarão recipientes, colocados em locais visíveis e de fácil acesso, previamente designados pela unidade, contendo referência clara ao Programa Reciclagem Tampinha Amiga.

**Art. 3º** As empresas do setor privado que comercializam bebidas para consumo no interior dos estabelecimentos disponibilizarão espaço, em local visível e de fácil acesso, para instalação de recipientes para coletas das tampinhas e lacres.

**Art. 4º** Os recipientes para coleta das tampinhas e lacres deverão ser fornecidos pelas instituições arrecadatórias de tampinhas e serão entregues aos comerciantes locais, sem custos a estes comerciantes.

**Art. 5º** As tampas e lacres arrecadados serão destinados às associações e entidades assistenciais regularmente constituídas que poderão retirar nos locais de arrecadação.

**Art. 6º** Esta lei visa, por intermédio da arrecadação de tampas e lacres, à conscientização da importância da reciclagem para o meio ambiente, de modo a torná-la um hábito, unindo meio ambiente e assistência social.

 **Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que for necessário à sua aplicação.

 **Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Sala das Sessões, 19 de Setembro de 2023

**VALDIR DE OLIVEIRA**

**VEREADOR**

**Justificativa**

 Apresento a presente proposta para à apreciação deste Poder Legislativo a qual instituí a campanha do Programa Reciclagem Tampinha Amiga pelos órgãos da Administração Pública do Município e empresários do setor de bebidas, para arrecadação de tampinhas de plástico de garrafas pet e lacres de latinhas de alumínio, visando conscientizar e educar a população de modo que tornem a reciclagem um hábito, unindo meio ambiente e proteção aos animais.

A campanha de arrecadação de tampinhas de plástico tem como finalidade auxiliar no desenvolvimento da educação ambiental dos nossos munícipes, além de direcionar esse tipo de resíduo sólido como contribuição financeira a entidades ligadas à assistência social e associações ligadas a causa animal.

Também propõe ações modificadoras de comportamento, inspirando e conectando vários segmentos a fim de aumentar os níveis de esclarecimento quanto ao destino adequado dos resíduos plásticos.

A grande quantidade de lixo gerada todos os dias no mundo faz com que a reciclagem se torne uma atitude de sustentabilidade indispensável para a manutenção da saúde das pessoas e do planeta. Pensando em contribuir com a preservação do meio ambiente e colaborar com a causa animal, proponho o presente projeto de lei, acreditando ser pertinente e de interesse de nossa sociedade.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares, para a aprovação desta Lei.

 Sala das Sessões, 19 de Setembro de 2023

**VALDIR DE OLIVEIRA**

**VEREADOR**